

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2013**



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NAS ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA, NOS TRECHOS DE: ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO - "FINAL DA SERRA SAINDO DO BAIRRO SOL NASCENTE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO" E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - "ÁGUAS DO LAMBEDOR ATÉ COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO", perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

DATA: 20.11.13

ABERT: 09.12.13

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

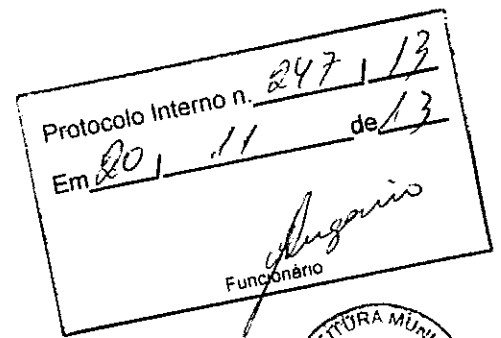
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 069/2013

DE: André Luiz Zanatta
Diretor do Departamento de Agropecuária



PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 20/11/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

JUSTIFICATIVA

A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção. O escoamento da produção requer agilidade no transporte e na colheita e trafegar por estradas mal conservadas dificulta o transporte da safra agrícola. Com a pavimentação destes trechos estaremos dando importante passo para a celeridade no escoamento da safra, mais segurança aos usuários, redução significativa dos custos de manutenção. Este projeto visa atingir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



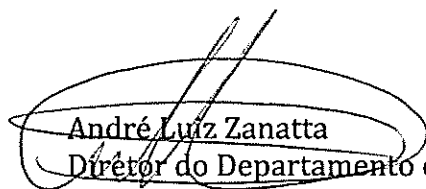
todas as famílias de pequenos agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Estado DA Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Execução de Serviços.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,


André Luiz Zanatta
Diretor do Departamento de Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1.043/2013

PROTOCOLO Nº 247/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

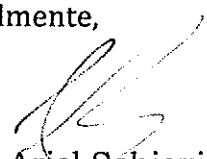
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.11.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 069/2013, expedido pelo Sr. André Luiz Zanatta, referente à contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

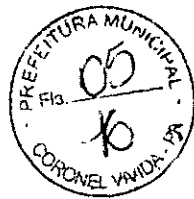
1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 213/2013

PROTOCOLO Nº 247/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.11.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

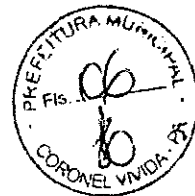
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	876	7777

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 569/2013

Protocolo interno nº 247/13

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com pedras nas estradas rurais no interior de Coronel Vivida, nos trechos de: acesso a comunidade de Caravagio - "Final da Serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a Comunidade de Caravagio", e acesso a Comunidade de São Sebastião - "Águas do Lambedor até Comunidade de São Sebastião", perfazendo um total de 24.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

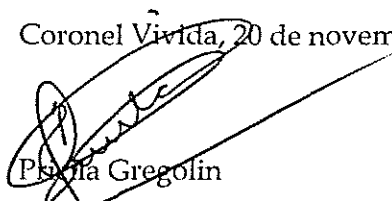
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 213/2013, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 171/2013

PROTOCOLO Nº 247/2013

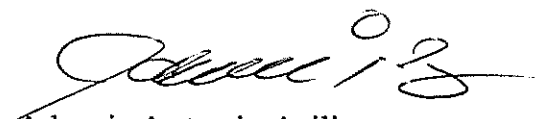
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 20.11.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NAS ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA, NOS TRECHOS DE: ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO - "FINAL DA SERRA SAINDO DO BAIRRO SOL NASCENTE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO" E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - "ÁGUAS DO LAMBEDOR ATÉ COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO"**, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.** Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NAS ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA, NOS TRECHOS DE: ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO - "FINAL DA SERRA SAINDO DO BAIRRO SOL NASCENTE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO" E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - "ÁGUAS DO LAMBEDOR ATÉ COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO", perfazendo um total de 24.000,00 m ² , de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.	545.572,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.1.2 – Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

2.1.3 – A Contratada deverá disponibilizar 02 (duas) frentes de trabalho, ou seja, uma frente de trabalho na comunidade de Caravagio e outra na comunidade de São Sebastião.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Declaração de Vistoria do local das obras
- 2.2.15 – Anexo XV – Planilha de detalhamento do BDI
- 2.2.16 – Anexo XVI - relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s).

2.3 - Da Justificativa

A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção. O escoamento da produção requer agilidade no transporte e na colheita e trafegar por estradas mal conservadas dificulta o transporte da safra agrícola. Com a pavimentação destes trechos estaremos dando importante passo para a celeridade no escoamento da safra, mais segurança aos usuários, redução significativa dos custos de manutenção. Este projeto visa atingir a todas as famílias de pequenos agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site da Prefeitura: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - A Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral, em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- d) Os atestados de capacidade técnico profissional deverão vir acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico do CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(ais) responsável técnico da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2013, em dias e horários de

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



expediente desta Administração Pública.

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme ANEXO XVI, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

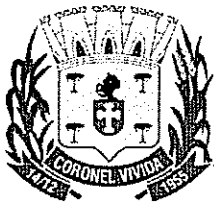
7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

7.1.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.1.5.2.1.1 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.5.2.1.2 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

7.1.5.2.1.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas (chancela) legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da sede ou domicílio da licitante.

7.1.5.3 - Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

7.1.5.4.1 Comprovação do capital social mínimo de R\$ 54.557,28 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** correspondente.

7.1.6 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 - Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

- a. no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

- b. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, considerando o preço máximo de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte oito centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Execução dos Serviços.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.8 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

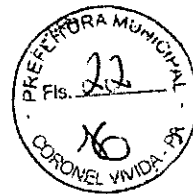
15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



recurso;

- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

15.4 Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao **INSS** e Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS**.

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	876	7777

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia de Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weis e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2013.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

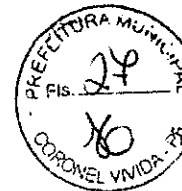
_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

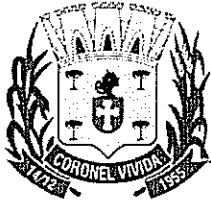
CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2013.

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação com Pedras Irregulares

Local: Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”; Coronel Vivida – Paraná.

1) Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio”.

Trecho localizado na Comunidade de Caravagio, pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 1.390,00m (um mil trezentos e noventa metros), totalizando uma área a pavimentar de 8.340,00m² (oito mil trezentos e quarenta metros quadrados), com preparação de cancha em argila com 18cm de espessura em um total de 1.501,20m³ (um mil quinhentos e um e vinte metros cúbicos) e DMT (distancia média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 2.780,00m (dois mil setecentos e oitenta metros) com contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1) Transporte terra cam/basc toco, 8 a 10m³, 192cv, vel 40km/h DMT=3Km 4.503,60³/k
- 1.2) Colchão de argila para pavimento poliédrico 8.340,00 m²
- 1.3) Extração, carga, transporte e assentamento de cordão lat. de pedra p/ pavimento poliédrico (meio-fio) 2.780,00 m
- 1.4) Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro 8.340,00 m²
- 1.5) Enchimento com argila para pavimento poliédrico(rejunte) 8.340,00 m²
- 1.6) Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico c/ 50cm 1.390,00 m²
- 1.7) Fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico c/20cm 556,00 m²

2) Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até Comunidade de São Sebastião”

Trecho localizado na Comunidade de São Sebastião, pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 2.610,00m (dois mil seiscentos e dez metros), divididos em 2 trechos, totalizando uma área a pavimentar de 15.660,00m² (quinze mil seiscentos e sessenta metros quadrados), com preparação de cancha em argila com 18cm de espessura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



em um total de 2.818,80m³ (dois mil oitocentos e dezoito e oitenta metros cúbicos) e DMT (distancia média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 5.220,00m (cinco mil duzentos e vinte metros) com contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

- 2.1) Transporte terra cam/basc toco, 8 a 10m³, 192cv, vel 40km/h DMT=3Km 8.456,40 m³/k
- 2.2) Colchão de argila para pavimento poliédrico 15.660,00 m²
- 2.3) Extração, carga, transporte e assentamento de cordão lat. de pedra p/ pavimento poliédrico (meio-fio) 5.220,00 m
- 2.4) Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro 15.660,00 m²
- 2.5) Enchimento com argila para pavimento poliédrico(rejunte) 15.660,00 m²
- 2.6) Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico c/ 50cm 2.610,00 m²
- 2.7) Fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico c/20cm 1.044,00 m²

Coronel Vivida, 06 de Janeiro de 2013

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea – PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO IX

MODELO DE ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22,61%

ORÇAMENTO

R\$ 545.572,80

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO

Nº do contrato

ART de Orcamento Nº

[illegible]

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Município
pelos itens:

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Prom./Propon.
pelos itens:

5-fev-13
Data

Obs

C	Contrapartida exclusivamente financeira

Contrapartida exclusivamente física

R	Exclusivamente repasse/subsidio
---	---------------------------------

Exclusivamente outras fontes

BDI 23%
(já incluso no orçamento)

V.100901-1100

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XI

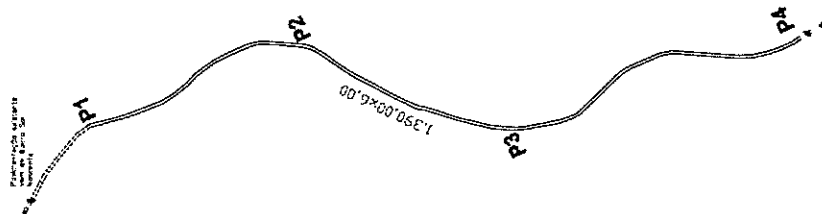
PROJETO EXECUTIVO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO

Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Caravagio "Final da Serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio"

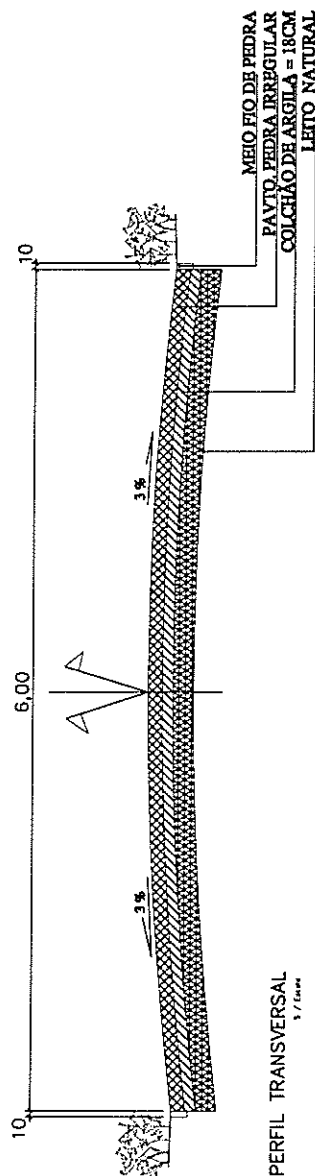
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P1: LATITUDE > 26° 00' 53.62" S P2: LATITUDE > 26° 01' 04.02" S P3: LATITUDE > 26° 01' 20.57" S P4: LATITUDE > 26° 01' 34.59" S
LONGITUDE > 52° 33' 49.81" O LONGITUDE > 52° 33' 44.37" O LONGITUDE > 52° 33' 49.31" O LONGITUDE > 52° 33' 43.73" O
Área a pavimentar: 1.390,00 x 6,00 = 8.340,00 m²

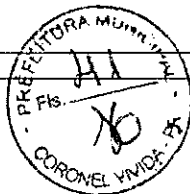


LOCALIZAÇÃO
1/10000

SITUAÇÃO
1/10000



PERFIL TRANSVERSAL
1/10000



QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES DO PROPOSTO, DE
QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS MATERIAIS E DIMENSÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA	FEV/2013
PROJETO	PAVIMENTO POLIÉDRICO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PROJETO	PERFIL TRANSVERSAL
PROJETO	SITUAÇÃO
PROJETO	LOCALIZAÇÃO
PROJETO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
PROJETO	ÁREA DO PROJETO
PROJETO	Euclides Luiz Weiss
PROJETO	Eng. Civil - CREA - 1013 - DPEL

02/02

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO

Estrada Rural de Acesso a Comunidade de São Sebastião "Águas do Lambador até comunidade de São Sebastião"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P1: LATITUDE > 26° 04' 22.48" S
LONGITUDE > 52° 34' 44.99" O

P2: LATITUDE > 26° 04' 51.99" S
LONGITUDE > 52° 34' 55.39" O

P3: LATITUDE > 26° 05' 53.80" S
LONGITUDE > 52° 34' 53.80" O

P4: LATITUDE > 26° 05' 41.86" S
LONGITUDE > 52° 34' 44.17" O

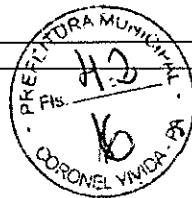
P5: LATITUDE > 26° 05' 50.75" S
LONGITUDE > 52° 34' 37.48" O

Área a pavimentar: $(2.273,00 + 337,00) \times 6,00 = 15.660,00 \text{ m}^2$

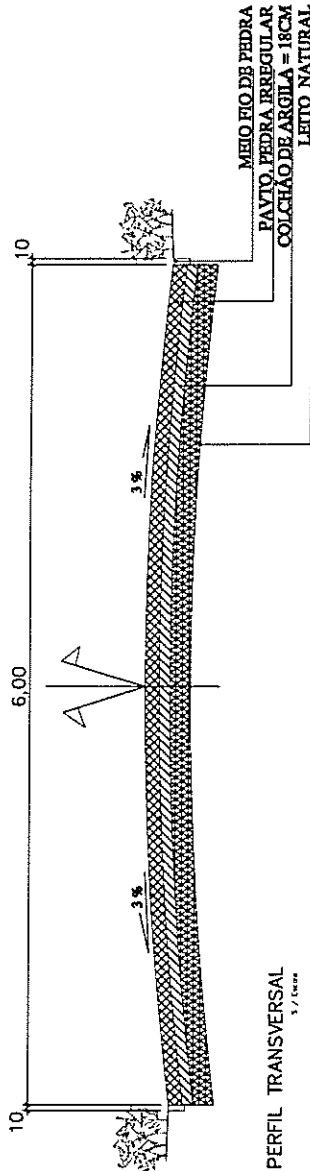
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
5 / Escala



SITUAÇÃO
5 / Escala



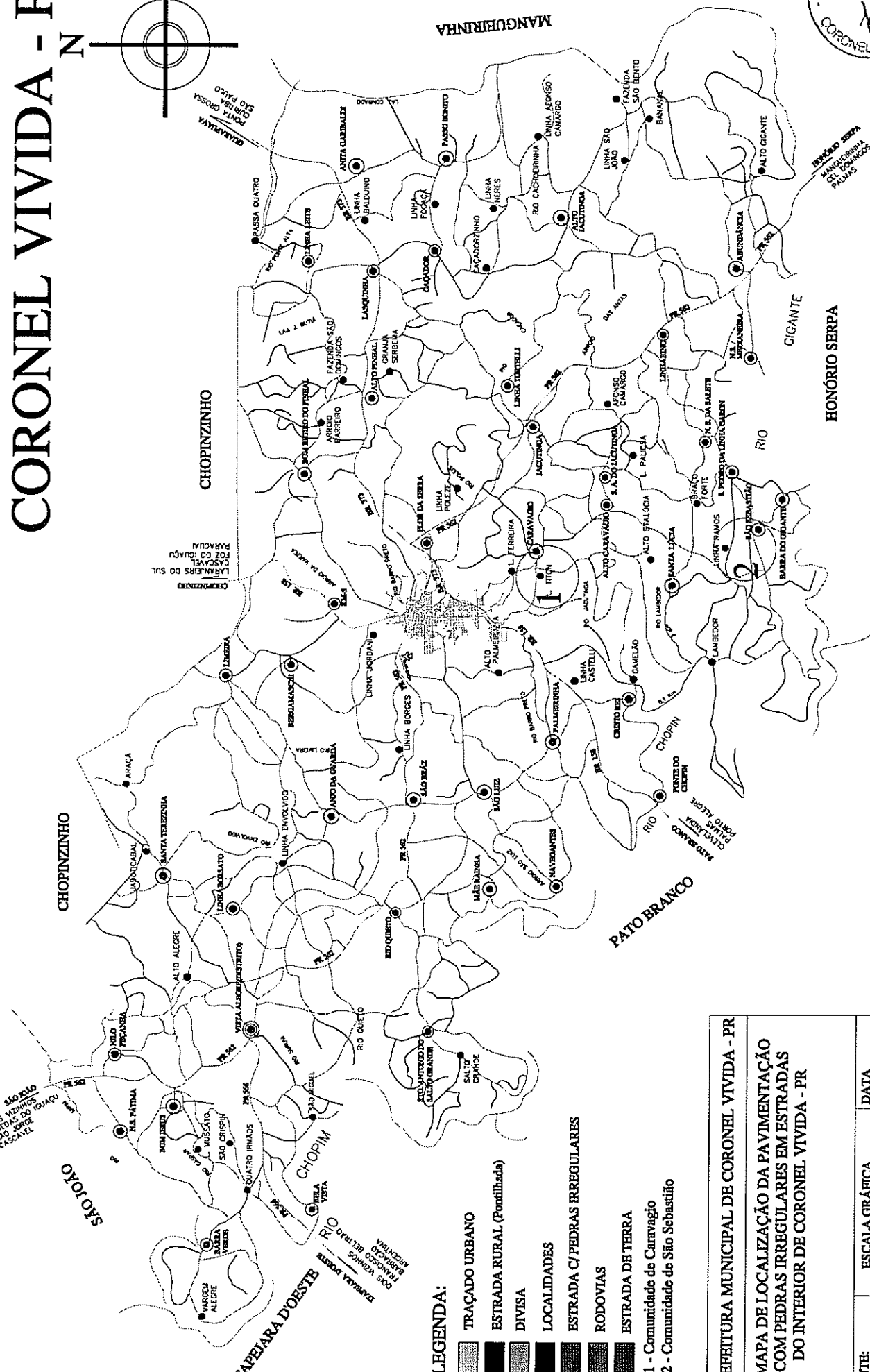
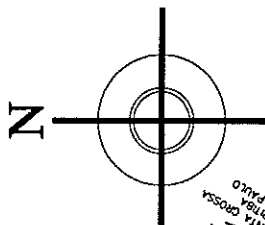
PERFIL TRANSVERSAL
5 / Escala

QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES DO PAVIMENTO, DE
QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR	
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO	PROJETO
PAVIMENTO POLIÉDRICO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	PROJETO
PERFIL TRANSVERSAL	PROJETO
SITUAÇÃO	PROJETO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	PROJETO
Euclides Luiz Weiss	PROJETO
Eng. Civil - CREA - 11.011 - 07/PR	PROJETO

01/02

CORONEL VIVIDA - PR



LEGENDA:

- TRAÇADO URBANO
- ESTRADA RURAL (Pontilhada)
- DIVISA
- LOCALIDADES
- ESTRADA C/ PEDRAS IRREGULARES
- RODOVIAS
- ESTRADA DE TERRA
- 1 - Comunidade de Caravaggio
- 2 - Comunidade de São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS
DO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA - PR

FONTE: DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	ESCALA GRÁFICA	DATA 03/01/2013
--	----------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº xx/2013.

_____, _____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº xx/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº xx/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	876	7777

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

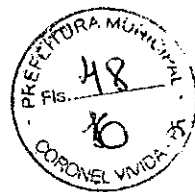
Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.**

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de 24.000 m² de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2013.

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

PROPON./CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES 24.000,00 m²

PROGRAMA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

GESTOR:

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	
Risco	0,00	0,97	2,05	
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	
Administração Central	0,11	4,07	8,03	
Lucro	0,00	-	22,02	
Tributos	3,65	6,15	8,65	8,65
BDI - %				

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

xxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2013

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA nº:

ART nº:

CAU nº

RRT nº

Proponente:

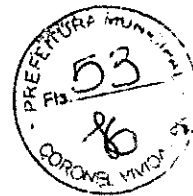
Nome:

CNPJ:

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XVI

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

Declaramos para os devidos fins, que disponibilizaremos para a execução do presente objeto deste edital os equipamentos abaixo relacionados:

Nº	Veículo/Maquina/Equipamento	Marca/Modelo	Forma Aquisição	Ano Fab/ Placa	Quant.	Estado Manutenção.
01	Motoniveladora					
02	Rolo Compactador					
03	Pá Carregadeira					
04	Caminhão Caçamba					

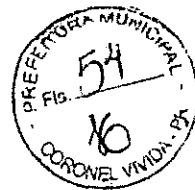
_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Obs: os equipamentos e veículos constantes na tabela acima deverão estar em nome da empresa, (apresentar cópia do documento e ou nota fiscal de aquisição) ou serem locados (apresentar cópia do contrato de locação com prazo superior ao prazo de execução do contrato e ter assinaturas reconhecidas em cartório e apresentar documento que comprove a propriedade dos itens).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 570/2013

Protocolo Interno n. 247/2013

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com pedras nas estradas rurais no interior de Coronel Vivida, nos trechos de: acesso a comunidade de Caravagio – “Final da Serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a Comunidade de Caravagio”, e acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até Comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

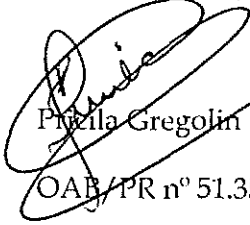
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 20 de novembro 2013.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1.044/2013

PROTOCOLO Nº 247/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 20.11.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

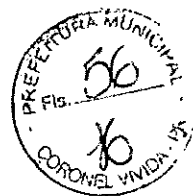
Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

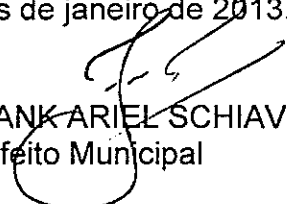
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

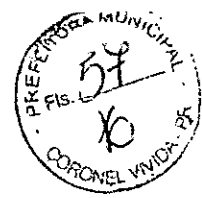
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de Janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.789-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzuca	Secretaria	032.434.999-84	8.613.695-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fayma Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	5.991.742-9/PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.
A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LTDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação N°:25344
Validade: 30/11/2012

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VYDIA - PR

PORTARIA Nº 01.2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vydia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios, em uso das atribuições de chefe de Poder Executivo e da Lei Federal Nº 8.966, de 21 de junho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para o julgamento das inscrições em registro profissional de Profissionais de Educação Infantil, inscritos no Conselho Nacional de Educação, para Professores Municipais de Coronel Vydia, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Lidia Marizilda Grazioplene	Presidente	011.485.790-7	4.034.664-4
Roberto Augusto	Membro	011.485.790-7	4.034.664-4
Luiz Roberto	Membro	011.485.790-7	4.034.664-4
Luciano	Membro	011.485.790-7	4.034.664-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se esta Resolução a partir de 01 de janeiro de 2013.

Coronel Vydia, 02 de janeiro de 2014.

Coronel Vydia, Prefeito Municipal de Coronel Vydia, Estado do Paraná, scd. (Ass.) (Ass) da Mesa de

PORTARIA Nº 43.901/11, de 02 de Janeiro de 2011.
O **Presidente Municipal** da **Comissão Eleitoral**, **Estado** de **Paraná**, usando as atribuições legais que lhe confere a Constituição e o **Regimento Interno** da **Comissão Eleitoral**, resolve:

Art. 1º - **Nomear** os **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 2º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 3º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 4º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 5º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 6º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 7º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 8º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de **2011** até **31** de **decarato** de **2011**, e a **exceção** de **seu** **compõe** **para** **membr** **da** **Comissão** **Eleitoral**.

Art. 9º - **Nomear** **os** **Conselheiros** **Eleitorais** **Ad Hoc** para o **Processo** de **Eleição** de **2011** da **Município** **Nº** **1700003** do **IMOMEX**, **Lei** **Federal** **Nº** **8.586/83** e **Lei** **Federal** **Nº** **10.130/2002**, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de **leições** na modalidade de **Propriedade** para o **Presidente** **Municipal** e **Auxílio** **Financeiro** da **Base** de **Lançamento** de **Comissão** **Eleitoral**, para o período de **01** de **Março** de

PORTARIA Nº 03/2013, de 07 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronal Vivida, Estado de Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em uso de artigo 24, alínea "b" inciso II
DECRETO
VIZ: O Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronal Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronal Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

[illegible]

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 769/2003 de 12/03/03, Lei Federal nº 2.846/63 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLUÇÃO Nº 001/2011
O Sr. DESEMBARGADOR Obediano LUIZ RODRIGUES SCHIMIDT, condutor de CPF Nº 050.883.888-47, em nome de sua esposa, a Sra. MARIA LUIZ RODRIGUES SCHIMIDT, condutora de CPF Nº 050.883.888-47, nomeados para exercerem a função de suplente do Provedor do Tribunal do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

1. A suplente exercerá a função de Provedor nas ausências do titular, devendo isso constar no procedimento licitatório.

2. A atuação de apoio das atividades do Provedor será composta pelos membros da Comissão de Apoio.

3. A 1ª Vara Criminal, faz autorizar a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a despendar de suas atividades, para auxiliar na coleta de informações necessárias, outros servidores de Prefeitura, sob supervisão do titular, para auxiliar na análise dos processos e documentos.

4. O Sr. DESEMBARGADOR Obediano LUIZ RODRIGUES SCHIMIDT, nomeados se dispõem ao cargo, renunciando seus direitos a partir do 01 de janeiro de 2011.

5. O presente ato produz efeitos a partir do 01 de janeiro de 2011.

Curitiba, 02 de maio de 2011.

FRANK ARIEL SCHACHTAVAN
Provedor Municipal

Registramos as Publicações
de ARMANDO ANTONIO ALBUQUERQUE
em nome de seu pai, o Sr. DESEMBARGADOR Obediano LUIZ RODRIGUES SCHIMIDT, condutor de CPF Nº 050.883.888-47.

Publicações Legais

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores desta Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvinhos.pr.gov.br/~servicos/certificado_de_registro_cadastral.

Dois Vinhos, 07 de Janeiro de 2013.

Raul Camilo Isoton

MUNICÍPIO DE DOS VINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINE DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMO ADITIVOS									
Contrato	307/2013, referente à Prestação de Locação n.º 13/2013								
Contratante	Município de Dos Vinhos								
Contratado	INJAVIA - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ nº 06.818.720/0001-00								
Objeto	LOCACÃO DE BENS: FURGÃO, CAMIONETE, CÔN. 854.000, LIMPACÃO EM ALVENARIA, LOCALIZADA APTA A RUA DO COMÉRCIO, N.º 554, CENTRO PAZ DO MUNICÍPIO DE DOS VINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO BLOCOTEIO DO PARANÁ - ALOTEC								
Valor	R\$ 13.000,00 (treze mil e zero reais)								
Prazo	12 (doze) meses								
Data de assinatura	04 de dezembro de 2013								
Contrato	307/2013, referente à Prestação de Serviço n.º 13/2013								
Contratante	Município de Dos Vinhos								
Contratado	CONTRATO DE SERVIÇOS ALZATEC - CNPJ nº 07.959.880/0001-01								
Objeto	CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIDT - CNPJ nº 07.334.470/0001-30								
Valor	R\$ 17.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)								
Prazo	06 (seis) meses								
Data de assinatura	28 de dezembro de 2013								
Contrato	307/2013, referente à Prestação de Serviço n.º 13/2013								
Contratante	Município de Dos Vinhos								
Contratado	ALZATEC E CIA LTDA - CNPJ nº 07.959.880/0001-01								
Objeto	CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIDT - CNPJ nº 07.334.470/0001-30								
Valor	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)								
Prazo	12 (doze) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2013								
Contrato	307/2013, referente à Prestação de Serviço n.º 13/2013								
Contratante	Município de Dos Vinhos								
Contratado	ALZATEC E CIA LTDA - CNPJ nº 07.959.880/0001-01								
Objeto	CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIDT - CNPJ nº 07.334.470/0001-30								
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e zero reais)								
Prazo	12 (doze) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2013								
Contrato	307/2013, referente à Prestação de Serviço n.º 13/2013								
Contratante	Município de Dos Vinhos								
Contratado	ALZATEC E CIA LTDA - CNPJ nº 07.959.880/0001-01								
Objeto	CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIDT - CNPJ nº 07.334.470/0001-30								
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e zero reais)								
Prazo	12 (doze) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2013								
Contrato	307/2013, referente à Prestação de Serviço n.º 13/2013								
Contratante	Município de Dos Vinhos								
Contratado	ALZATEC E CIA LTDA - CNPJ nº 07.959.880/0001-01								
Objeto	CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIDT - CNPJ nº 07.334.470/0001-30								
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e zero reais)								
Prazo	12 (doze) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2013								
Contrato	307/2013, referente à Prestação de Serviço n.º 13/2013								
Contratante	Município de Dos Vinhos								
Contratado	ALZATEC E CIA LTDA - CNPJ nº 07.959.880/0001-01								
Objeto	CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIDT - CNPJ nº 07.334.470/0001-30								
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e zero reais)								
Prazo	12 (doze) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2013			</					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

RESOLVE:

encoder séries nos seguintes servidores:

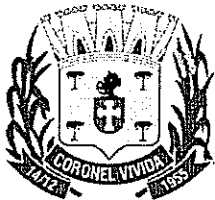
Nome do Servidor	Idade	Período Aquinual	Período Cessante
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Alves Jose Coifortini	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alon Perazzo	30	02.01.11 a 01.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Amorim Lombardi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Fritzing	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ass Paula L. Hiesenberg	23	10.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Almiri de Fátima Oliveira	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Sousa Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Alvares Gueimiani Daudt	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Bessia Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18.07.11 a 17.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Ferriani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arturdo Facet	30	07.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Berlino Corti	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	03.04.11 a 02.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Caio Giacinto	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Christas Lael Assaes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carles Bonferron	30	13.06.11 a 14.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	13.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Leiza Fuma Barreto	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Marmariamas	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigolotto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleir Pasuto Zazariello	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zanuretti	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Crustian Isabel Rapacki	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delci Razzanelli Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Dalane Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Elzete G. P. Pionekski	30	17.15.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Edson Lathar	30	01.08.11 a 01.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Lathar	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Bala Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisnet Martins Graziela	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Ernesto Marizaga	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Ceni Scolaro	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Cabza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernando Iochucke	30	16.01.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto Jaszewski	30	01.08.11 a 01.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Gládia Teresinha Ous Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Peltzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Gressiele Cezala	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Greisheck Borch	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graciele Albuquerque	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Guilherme Maciel	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Isabela Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaci Garrozo	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaci Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joacilene dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliana R. Ost	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Jose Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jose Francisco Berry	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jocilene Zatt Perazzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Proença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussiele Rosaeski Zati	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurenzina Chaves Meier	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leônidas Bom Joti	30	01.01.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Leziel Alcides dos Santos	30	01.09.11 a 01.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Lezi Geste	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30	13.06.11 a 12.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucandra Carla Coifortini	30	21.01.11 a 20.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciânia Vilma Ous	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Luzi Antonio Coifortini	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Carlos Ferreira	30	12.01.11 a 11.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Madalena Vieta Zazella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.12
Márcia Boetti	30	21.01.11 a 20.01.12	02.01.12 a 31.01.12
Maria Do Carmo Bockio	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Martins Barbiero Trindade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Martins Olyriari	30	01.07.11 a 06.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Martins Salete Salvatori	30	09.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Martine Fabrzi	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Martine Jobana	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.12 a 31.01.12
Martine Padroado da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.12 a 31.01.12
Martins Mazzuco Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Martins Giacinto Giacimani	30	01.09.11 a 01.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Michèle Haase Sclatari	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Micheli Franciane Sadii	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Maria Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Náir Mirtia Galva Formighieri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dolanaski	30	01.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Neri Latharier	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odetá Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneside Fátima Perazzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneside R. Zazella	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrick Zanoan	30	01.08.08 a 10.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Pinile Prestes	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Priscila A. Reisela	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Maria Floriano	30	01.06.11 a 01.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chichetti	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Romari Capelato	30	19.12.11 a 18.12.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Barros Zati	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosangela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseleia Barros Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Barreto	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Redimari Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Seimbrós Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacimani	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sivere Pecca	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sideli L. Derlan	30	01.04.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sosia Maria C. Floriano	30	01.06.11 a 01.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Sueli Maria Chichetti Verona	30	14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tereselma Maria Abitante	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tizila R. Rizzzi	30	03.04.10 a 02.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Vanderlândia Aparecida Paqualli	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergílio A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vernonias Nara dos Santos	30	05.12.11 a 05.12.12	02.01.13 a 31.01.13
Vicir Laili Coifortini	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Edsonseir Verdi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wesley Antonio Machado	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012.

Meuro Cesar Cenci
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

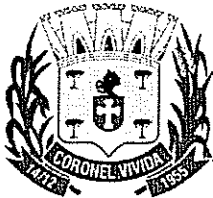
Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

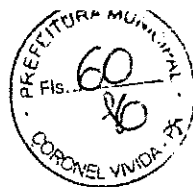
1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NAS ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA, NOS TRECHOS DE: ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO - "FINAL DA SERRA SAINDO DO BAIRRO SOL NASCENTE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO" E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - "ÁGUAS DO LAMBEDOR ATÉ COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO"**, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08:55 horas do dia 09 de Dezembro de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.** Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NAS ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA, NOS TRECHOS DE: ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO - "FINAL DA SERRA SAINDO DO BAIRRO SOL NASCENTE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO" E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - "ÁGUAS DO LAMBEDOR ATÉ COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO", perfazendo um total de 24.000,00 m ² , de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.	545.572,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.1.2 – Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

2.1.3 – A Contratada deverá disponibilizar 02 (duas) frentes de trabalho, ou seja, uma frente de trabalho na comunidade de Caravagio e outra na comunidade de São Sebastião.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Declaração de Vistoria do local das obras
- 2.2.15 – Anexo XV – Planilha de detalhamento do BDI
- 2.2.16 – Anexo XVI - relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s).

2.3 - Da Justificativa

A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção. O escoamento da produção requer agilidade no transporte e na colheita e trafegar por estradas mal conservadas dificulta o transporte da safra agrícola. Com a pavimentação destes trechos estaremos dando importante passo para a celeridade no escoamento da safra, mais segurança aos usuários, redução significativa dos custos de manutenção. Este projeto visa atingir a todas as famílias de pequenos agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site da Prefeitura: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - A Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 09 de Dezembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 09 de Dezembro de 2013.

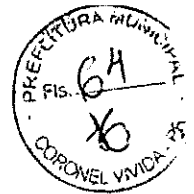
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral, em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



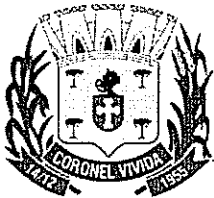
7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

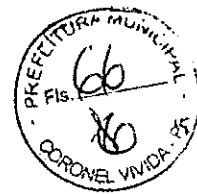
7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- d) Os atestados de capacidade técnico profissional deverão vir acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico do CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(ais) responsável técnico da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2013, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme ANEXO XVI, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

7.1.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

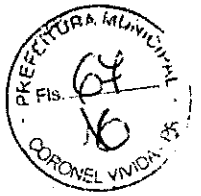
7.1.5.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.1.5.2.1.1 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

7.1.5.2.1.2 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

7.1.5.2.1.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas (chancela) legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da sede ou domicílio da licitante.

7.1.5.3 - Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

7.1.5.4.1 Comprovação do capital social mínimo de R\$ 54.557,28 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** correspondente.

7.1.6 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 - Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

- a. no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, considerando o preço máximo de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte oito centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Execução dos Serviços.

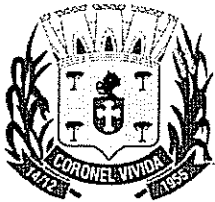
9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.8 deste edital.

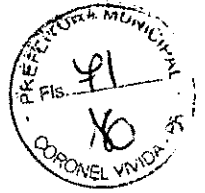
10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.4 Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	876	7777

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

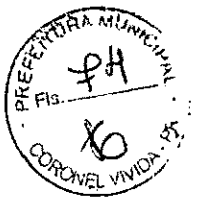
15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17 - Garantia de Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

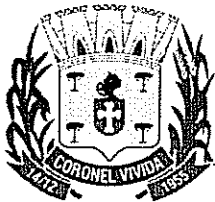
18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weis e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

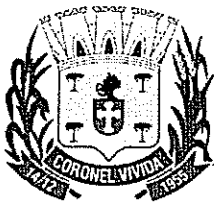
20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2013.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 18/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO III

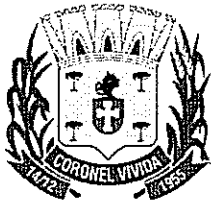
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 18/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

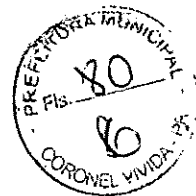
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

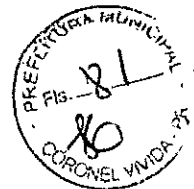
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2013.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação com Pedras Irregulares

Local: Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”; Coronel Vivida – Paraná.

1) Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio”.

Trecho localizado na Comunidade de Caravagio, pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 1.390,00m (um mil trezentos e noventa metros), totalizando uma área a pavimentar de 8.340,00m² (oito mil trezentos e quarenta metros quadrados), com preparação de cancha em argila com 18cm de espessura em um total de 1.501,20m³ (um mil quinhentos e um e vinte metros cúbicos) e DMT (distancia média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 2.780,00m (dois mil setecentos e oitenta metros) com contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1) Transporte terra cam/basc toco, 8 a 10m³, 192cv, vel 40km/h DMT=3Km 4.503,60³/k
- 1.2) Colchão de argila para pavimento poliédrico 8.340,00 m²
- 1.3) Extração, carga, transporte e assentamento de cordão lat. de pedra p/ pavimento poliédrico (meio-fio) 2.780,00 m
- 1.4) Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro 8.340,00 m²
- 1.5) Enchimento com argila para pavimento poliédrico(rejunte) 8.340,00 m²
- 1.6) Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico c/ 50cm 1.390,00 m²
- 1.7) Fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico c/20cm 556,00 m²

2) Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até Comunidade de São Sebastião”

Trecho localizado na Comunidade de São Sebastião, pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 2.610,00m (dois mil seiscentos e dez metros), divididos em 2 trechos, totalizando uma área a pavimentar de 15.660,00m² (quinze mil seiscentos e sessenta metros quadrados), com preparação de cancha em argila com 18cm de espessura

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



em um total de $2.818,80\text{m}^3$ (dois mil oitocentos e dezoito e oitenta metros cúbicos) e DMT (distância média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 5.220,00m (cinco mil duzentos e vinte metros) com contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

- 2.1) Transporte terra cam/basc toco, 8 a 10m^3 , 192cv, vel 40km/h DMT=3Km 8.456,40 m^3/k
- 2.2) Colchão de argila para pavimento poliédrico 15.660,00 m^2
- 2.3) Extração, carga, transporte e assentamento de cordão lat. de pedra p/ pavimento poliédrico (meio-fio) 5.220,00 m
- 2.4) Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro 15.660,00 m^2
- 2.5) Enchimento com argila para pavimento poliédrico(rejunte) 15.660,00 m^2
- 2.6) Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico c/ 50cm 2.610,00 m^2
- 2.7) Fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico c/20cm 1.044,00 m^2

Coronel Vivida, 06 de Janeiro de 2013

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea – PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO IX

MODELO DE ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

78

ORÇAMENTO

22,61%

BDI (Já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO

Nº do contrato

0-01

ART de Orcamento N°

[illegible]

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Município
pelos itens:

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Prom./Propon.
pelos itens:

6-fev-13
Data

Obs

C	Contrapartida exclusivamente financeira
---	---

CF	Contrapartida exclusivamente física
----	-------------------------------------

R Exclusivamente repasse/subsídio

Exclusivamente outras fontes

BDI 23%
Já incluso no orçamento)

V.100901-1100

V.100901-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

1

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO

6-lev-13
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO XI

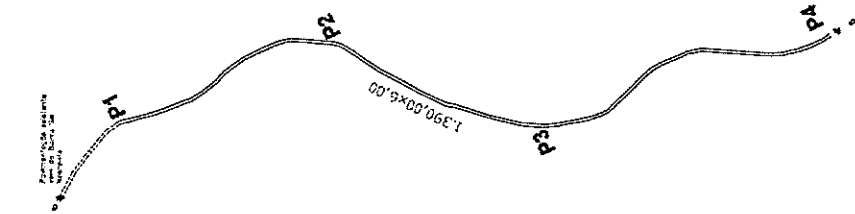
PROJETO EXECUTIVO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO

Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Caravagio "Final da Serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio"

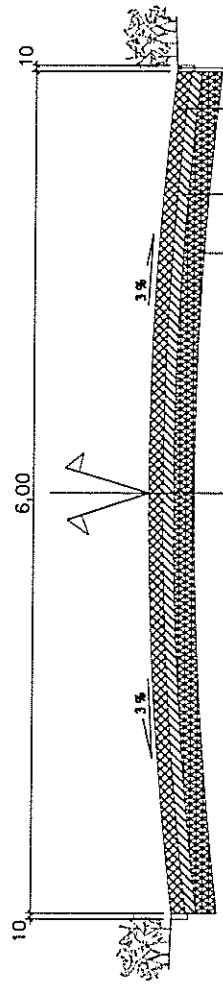
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P1: LATITUDE > 26° 00' 53.62" S P2: LATITUDE > 26° 01' 04.02" S P3: LATITUDE > 26° 01' 20.57" S P4: LATITUDE > 26° 01' 34.59" S
LONGITUDE > 52° 33' 49.81" O LONGITUDE > 52° 33' 44.37" O LONGITUDE > 52° 33' 49.31" O LONGITUDE > 52° 33' 43.73" O
Área a pavimentar: 1.390,00 x 6,00 = 8.340,00 m²



LOCALIZAÇÃO
1/10000

SITUAÇÃO
1/10000



PERFIL TRANSVERSAL
1/10000



MIO FIO DE PEDRA
PAVTO. PEDRA IRREGULAR
COLCHÃO DE ARGILA = 18CM
LEITO NATURAL

QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES DO PROJETO, DE
QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR	
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO	FEV/2013
PROJETO	SESCALA
PROJETO	DOUGLAS
PROJETO	02/02
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	
PERFIL TRANSVERSAL	
SITUAÇÃO	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
Euclides Luiz Weiss	
Eng. Civil - CREA - 11011-0/PR	

PAVIMETNAÇÃO POLIÉDRICA – ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO
Estrada Rural de Acesso a Comunidade de São Sebastião "Águas do Lombador até comunidade de São Sebastião"

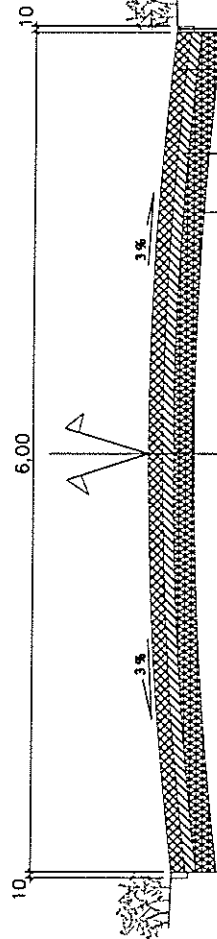
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P5: LATITUDE > 26° 05' 50.75" S
LONGITUDE > 52° 34' 37.48" O

10. *How many people are there in your family?*



LOCALIZAÇÃO 5 / Europa



MEIO FIO DE PEDRA
PAVTO. PEDRA IRREGULAR
COLCHÃO DE ARGILA = 18CM
LEITO NATURAL

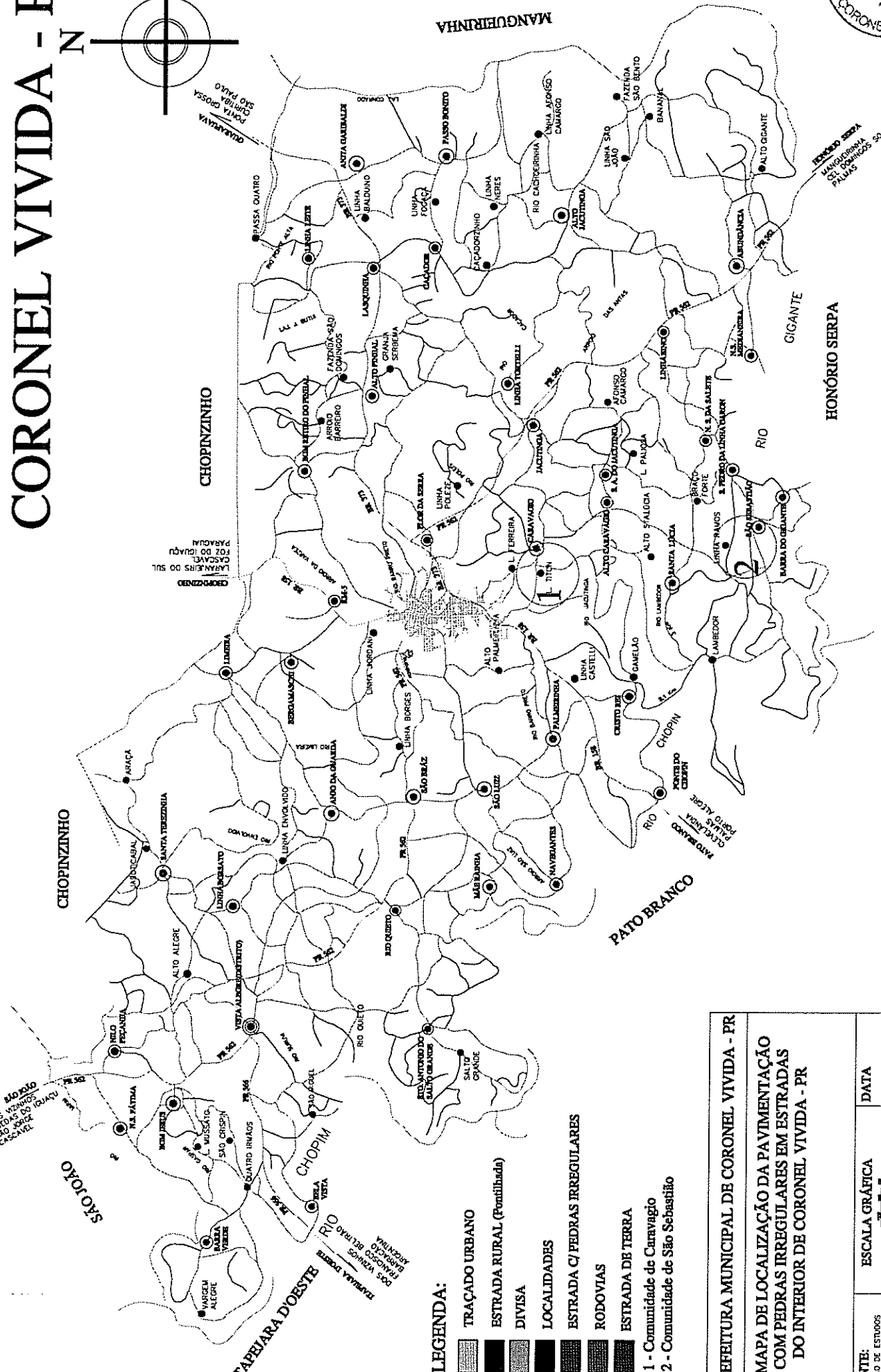
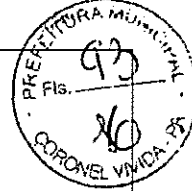
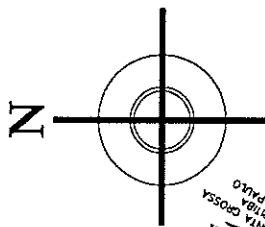
PERFIL TRANSVERSAL
5 / Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARJEL SCHIAVINI
PROJETO ARQUITETÔNICO

CARTEL	PAVIMENTO POLÉDRICO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	NOME	FREY 2013
PROPOSTA Nº 008	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	SERIAL	SERGALA
INTERVENÇÃO	PERFIL TRANSVERSAL SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO COORDENADAS GEOGRÁFICAS	COMUNIDADE	DOUGLAS
DATA DO PARECER	Euclides Luiz Weiss Rua CH - CIMA - ILUSIÃO - MT.	ASSINATURA	01 / 02

QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL COM HANKEUS OU PRODUTOS DE QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PRODUTOS E SUPLEMENTOS.

CORONEL VIVIDA - PR



LEGENDA:

- TRAÇADO URBANO
- ESTRADA RURAL (Pontilhada)
- DIVISA
- LOCALIDADES
- ESTRADA C/ PEDRAS IRREGULARES
- RODOVIAS
- ESTRADA DE TERRA
- 1 - Comunidade de Caravaggio
- 2 - Comunidade de São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR		
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS DO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA - PR		
FONTE: DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	ESCALA GRÁFICA	DATA 09/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2013**, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 18/2013.

_____, _____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronei Vivida e a Empresa

A Prefeitura Municipal de Coronei Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronei Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 18/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 18/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	876	7777

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

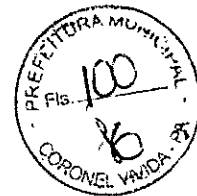
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de 24.000 m² de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2013.

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

PROPON./CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES 24.000,00 m²

PROGRAMA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

GESTOR:

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	
Risco	0,00	0,97	2,05	
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	
Administração Central	0,11	4,07	8,03	
Lucro	0,00	-	22,02	
Tributos	3,65	6,15	8,65	8,65
BDI - %				

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

xxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2013

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA nº:

ART nº:

CAU nº

RRT nº

Proponente:

Nome:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 18/2013

ANEXO XVI

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

Declaramos para os devidos fins, que disponibilizaremos para a execução do presente objeto deste edital os equipamentos abaixo relacionados:

Nº	Veículo/Maquina/Equipamento	Marca/Modelo	Forma Aquisição	Ano Fab/ Placa	Quant.	Estado Manutenção.
01	Motoniveladora					
02	Rolo Compactador					
03	Pá Carregadeira					
04	Caminhão Caçamba					

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Obs: os equipamentos e veículos constantes na tabela acima deverão estar em nome da empresa, (apresentar cópia do documento e ou nota fiscal de aquisição) ou serem locados (apresentar cópia do contrato de locação com prazo superior ao prazo de execução do contrato e ter assinaturas reconhecidas em cartório e apresentar documento que comprove a propriedade dos itens).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – "Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio" e Acesso a Comunidade de São Sebastião – "Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião", perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 09 de Dezembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	111244/2013	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso Tomada de Preços nº 18/2013 - Pavimentação Pedras Irregulares	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	 CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	 Licitação - CIS
Enviada em	20/11/2013 11:47	 <u>4. Publicação TP nº 15-2013 Pavimentação Interior.pdf</u> 76,07 KB
Data de publicação		
 21/11/2013 Quinta-feira	R\$ 168,00	Faturada
		20/11/13 11:48
		 Nº da Edição do Diário: 9090
<u>Histórico</u> TRIAGEM REALIZADA		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00

Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro - Fonefax: (46) 3550-1344

PORTARIA 14, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede diário aos Vereadores que especifica a dá outras providências.
CASSIANO FABRIS, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1296, de 21 de março de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER diário aos Vereadores conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Art. Esmirino Dali Agnol
Cargo	Vereador
Origem da viagem	Ranascença - PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objeto da viagem	Audiência Pública Pacto das Antenas (CPI da telefonia móvel)
Data de saída	21/11/2013
Data de chegada	21/11/2013
Número de diárias	01
Valor das diárias	R\$ 150,00

Nome do servidor	Paulo Sérgio Deola
Cargo	Vereador
Origem da viagem	Ranascença - PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objeto da viagem	Audiência Pública Pacto das Antenas (CPI da telefonia móvel)
Data de saída	21/11/2013
Data de chegada	21/11/2013
Número de diárias	01
Valor das diárias	R\$ 150,00

Nome do servidor	Prismônio de Souza Torres
Cargo	Vereador
Origem da viagem	Ranascença - PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objeto da viagem	Audiência Pública Pacto das Antenas (CPI da telefonia móvel)
Data de saída	21/11/2013
Data de chegada	21/11/2013
Número de diárias	01
Valor das diárias	R\$ 150,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifico que este documento foi publicado no jornal _____ de _____ do dia _____ de _____ de _____.
Lição nº _____
Nome _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Estado do Paraná
CNPJ: 06.955.422/0001-06

Rua Tupinambá, 68 - Telêr: (44) 3246-4000
E-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 215/2013

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, Item XXIV, conjugado com o Artigo 77, Item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, O Servidor Público Municipal Senhor MILTON SCHMIDT, matrícula funcional nº. 5029/1, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 19/11/2013, conforme requerimento protocolado sob o número 343/2013, datado de 19/11/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 077/2012 de 01/05/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/11/2013

PUBLICADO	EM	PUBLICADO	EM
NA EDIÇÃO _____ DO _____	PÁGINA _____	NA EDIÇÃO _____ DO _____	PÁGINA _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ		DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE	

SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Vermoehlen e Vermoehlen Ltda. torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação para atividade de Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, a ser implantado Rod Prt 280, s/n no município de Vitorino, Estado do Paraná.

SUMULA DE LICENÇA PREVIA

Foz do Chopim Energética Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Pequena Central Hidrelétrica Bela Vista a ser implantada no rio Chopim, entre os municípios de São João e Verê, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 3.845, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.

PORTARIA Nº 3.846, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera a pedido Joana Helena Magnabosco, do cargo efetivo de Psicólogo.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 20-11-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL Nº 048/2013

A Comissão Julgadora, designada pela Portaria nº 3.832, de 31-10-2013, para análise e avaliação da documentação, referente ao Processo de Carga Horária Extraordinária, promovido nos termos do Edital nº 043/2013, de 24-10-2013, torna público a classificação dos professores inscritos no referido processo.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 21-11-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2013

Contratante: Município de São João

CNPJ: 76.995.422/0001-06

Contratado: João Carlos Guarenti CPF nº. 462.321.509-10

Contratado: Edil Izabel Cenci Guarenti CPF nº. 518.894.809-59

Contratado: Milvo Ciro Guarenti CPF nº. 211.385.320-53

Contratado: Maria Solange Guarenti CPF nº. 628.703.789-04

Contratado: Valmir Carlos Bieski CPF nº. 648.750.910-87

Objeto: Aquisição de imóvel (hospital) e equipamentos que o integram, objeto da matrícula nº. 12.050 do Ofício de Registros Públicos de Chopinzinho-PR.
Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais) oriundos de operação de crédito com a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.
Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

São João-PR, 20 de novembro de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

NOTIFICAÇÃO

Notificado: 1) LEONI PEREIRA, brasileira, portadora da CI n. 2.347.966-4, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, 200, Alvorada e TEREZINHA DOS SANTOS VARELA, brasileira, casada, portadora da CI n. 5.244.209-9, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, fundos do n. 200, Alvorada; 2) ELIANE INES GOBATO LAUREANO RODRIGUES, brasileira, portadora da CI n. 8.988.026-2, residente em Pato Branco - PR, à Rua do Príncipe, 1797, São Cristóvão.

O Espólio de Edil Siliprandi vem por meio desta comunicar que Vs.Sas. se encontram inadimplentes junto ao nosso escritório com referência às parcelas do Contrato de Compra e Venda relativo a 50% do Lote nº 02, da Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, 50% do Lote nº 10, da Quadra 957, do Loteamento Encruzilhada I, respectivamente, que perfazem um total de R\$37.093,03, R\$22.104,17 e R\$7.619,97. Informamos à Vs.Sas. que se objetiva com a presente notificação para que cumpram com suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. Ficam Vs. Sas. cientes de que a subsistência do inadimplemento acarretará, após vencido o prazo ora concedido, a resolução automática do contrato consoante prevê a cláusula 12 e o art. 32, da Lei 6766/79, do que sucederá a imediata propositura da ação competente. Espólio de Edil Siliprandi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013 - PMCV.

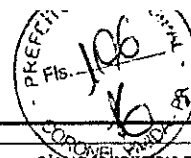
A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vívda, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravaggio - "Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravaggio" e Acesso a Comunidade de São Sebastião - "Águas do Lameador até comunidade de São Sebastião", perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vívda. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 09 de Dezembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mazzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vívda, 20 de Novembro de 2013.
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vívda - Pr

EDITAL Nº 05/2013

O CMDCA de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 2.057/08, Edital nº 01/2013, CONVOCA, o Conselheiro Tutelar Suplente Senhor EDER PETKOVICZ - para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente a partir de 20 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013.
A vacância se dá em virtude do período afastamento por motivo de doença da Conselheira Titular Edineia Maria Furigo.
O convocado tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 20 de novembro de 2013, sua não manifestação de intenção em assumir a vaga a excluirá automaticamente da convocação a esta vaga.

Coronel Vívda, em 20 de novembro
Francisco Alípio Bernardo
Presidente do CMDCA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
RUA NILO PEÇANHA, 129, CENTRO, RENASCENÇA - PR
FONE: 46 3550 1344

camara@renascenca.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.715/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

"Estabelece regras e critérios para uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Ranascença, Estado do Paraná, e dá outras providências."
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica permitido o uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ranascença, Estado do Paraná, para fins de realização de eventos por Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Partidos Políticos, Conselhos e Órgãos Públicos Municipais e Iniciativa Privada, desde que observadas as regras e critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º - A solicitação de uso deverá ser feita por ofício e protocolado junto a Secretaria da Câmara Municipal, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do evento.

§2º - O ofício deverá conter data, horário de início e término, tipo de evento, número estimado de participantes, identificação da entidade e assinatura do responsável ou representante legal.

§3º - O responsável ou representante legal da entidade solicitante deverá assinar Termo de Responsabilidade de Uso, anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

§4º - Em caso de cancelamento do evento para o qual foi solicitado o uso das dependências do Plenário, o solicitante deverá informar, por escrito, a Secretaria da Câmara com antecedência, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - O uso do Plenário será permitido apenas durante o período diurno, limitando-se aos horários normais de funcionamento da Câmara Municipal.

§1º - Em casos especiais, sujeitos a prévia análise e autorização do Presidente da Câmara e, ainda, dependendo da disponibilidade de servidores, poderá ser permitido o uso da sala do Plenário à noite.

§2º - O uso do Plenário deverá ser feito de acordo com a solicitação, sendo vedada a cessão a terceiros.

Art. 3º - É vedado o uso das dependências do Plenário durante os finais de semana, nas datas reservadas para as sessões ou eventos oficiais do Poder Legislativo.

Art. 4º - Todos os equipamentos e acessórios necessários à realização do evento (tais como, data-show, canetas, papéis, extensões, computadores, adaptadores etc.) deverão ser trazidos pelos solicitantes.

Art. 5º - Durante o uso do Plenário fica terminantemente proibido:

- I - deslocamento de cadeiras e mesas do auditório;
- II - colocação de cadeiras extras, salvo mediante prévia autorização do Presidente da Câmara;
- III - consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e charutos;
- IV - fixação de cartazes, faixas e banners nas paredes;
- V - utilização de qualquer material inflamável;
- VI - circulação de visitantes nas outras dependências que não sejam nos sanitários e no local que dá acesso ao Plenário;
- VII - utilização de confetes, serpentinas, papéis picados ou outros artifícios;
- VIII - utilização de computadores, impressoras e xerox pertencentes à Câmara Municipal, os quais somente podem ser utilizados para suas funções institucionais e de interesse do Legislativo.

§1º - A utilização de aparelhagem de som da Câmara Municipal, se necessária ao evento, deverá ser informada no ofício pelo interessado.

§2º - Os aparelhos de áudio-condicionados e aparelhagem de som da Câmara Municipal somente poderão ser operados por servidores do Poder Legislativo, cabendo aos interessados solicitar providências quanto ao ligamento, regulagem e desligamento.

§3º - O consumo de café, água e alimentos, ficará a cargo do responsável pela entidade solicitante do uso do Plenário.

Art. 6º - Após o término do evento, o responsável pela entidade solicitante do uso do Plenário deverá providenciar, de imediato, a retirada de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros objetos, utilizados no evento, deixando-o totalmente desocupado.

Art. 7º - O uso das dependências do Plenário será gratuito, ficando os solicitantes responsáveis, civil e criminalmente, pelos danos causados ao patrimônio público, sejam eles decorrentes do mau uso de equipamentos ou desrespeito total ou parcial às regras fixadas nesta Resolução, sem prejuízo do indeferimento de futuros pedidos de autorização.

Art. 8º - Durante o pleito eleitoral fica vedado o uso das dependências do Plenário para candidato, partido político ou coligação, conforme determina o artigo 73, I, da Lei nº. 9.504/97, ressalvada a realização de convenção partidária.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ranascença, Estado do Paraná, aos dias 20 de novembro de 2013.

Cassiano Fabris
Presidente

ANEXO I
(Resolução nº 007, de 20 de novembro de 2013)
TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE SOLICITANTE E DO REPRESENTANTE E/OU RESPONSÁVEL PELO EVENTO), mediante este instrumento de TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, responsabiliza-se pelo uso, zelo e conservação das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ranascença, situado na Rua Nilo Peçanha, 129, Centro, no Município de Ranascença, Estado do Paraná, durante o prazo do evento (NOME DO EVENTO), a ser realizado em (DATA E HORÁRIO), declarando-se plenamente ciente das condições de uso especificadas na Resolução nº 007, de 20 de novembro de 2013, e comprometendo-se a observar fielmente as regras e critérios nela estabelecidos.

Em caso de dano, total ou parcial ao patrimônio público, seja decorrente do mau uso de equipamentos ou desrespeito às regras e critérios fixados na Resolução nº., fica(o) obrigado(a) a ressarcir os danos causados.

Entidade solicitante
(Assinatura representante e/ou interessado)

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0478

Página 10 / 120

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de novembro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5368/2013, de 19 de novembro de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2527/2013, de 19 de novembro de 2013

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.490.51	Obras e Instalações	876	545.572,80
TAL			545.572,80

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio 626/2013 – SEAB/ Calçamento São Sebastião – 4km	SEAB	876	545.572,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			545.572,80

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N.º 108, de 14 de novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006, especialmente em seu art. 76; na Lei n.º 1847 de 27/03/2006, especialmente o Inciso IV do art. 54; na Lei Municipal n.º 788/83 de 05/08/1983 e,

considerando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.458 de 17/04/2007, DECRETA

Art. 1º. CONCEDER a Funcionária Municipal abaixo relacionada, a partir de 01/11/2013, adicional por tempo de serviço em mais 5%(cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) calculado sobre o vencimento base, por completar 15(quinze) anos de Serviço Público prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme art. 76 do Estatuto do Funcionário Público Municipal–Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006 combinado com disposto no Decreto Municipal n.º 3.458 de 17/04/2007:

Nome	C.H	Data Admissão	Cargo Público
Ivaneete Steve Marques	30	16/11/1998	Técnica de Enfermagem

Art. 2º. CONCEDER ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, a partir de 01/11/2013, adicional por tempo de serviço em mais 5%(cinco por cento), totalizando 25%(vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, por completar 25(vinte e cinco) anos de Serviço Público prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme art. 76 do Estatuto do Funcionário Público Municipal–Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006 combinado com disposto no Decreto Municipal n.º 3.458 de 17/04/2007:

Nome	C.H	Data Admissão	Cargo Público
Remi Brustolin	44	21/11/1988	Auxiliar De Oficina Mecânica

Art. 3º. CONCEDER as Funcionárias Municipais abaixo relacionadas, a partir de 01/11/2013, adicional por tempo de serviço equivalente a 5%(cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, por completar 05(cinco) anos de Serviço Público prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 76 do Estatuto do Funcionário Público Municipal–Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006:

Nome	C.H	Data Admissão	Cargo Público
Mariza Barbosa	40	10/11/2008	Auxiliar Administrativo
Christiane Mezzomo	40	10/11/2008	Auxiliar Administrativo

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013–PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços n.º 18/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lameador até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio n.º 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 09 de Dezembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2013

DATA: 30/10/13 ABERTURA: 18/11/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA SERVIR DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços n.º 17/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03.006.997/0001-85	85.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/13

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA E SAÚDE, EM AMBIENTE WEB POR LOTE, PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	LOTES	VALOR
IPM INFORMÁTICA LTDA	01.258.027/0001-41	01	R\$ 887.239,08
IPM INFORMÁTICA LTDA	01.258.027/0001-41	02	R\$ 168.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.052.239,08

Castro, 14 de novembro de 2013.

REINALDO CARDOSO

Prefeito Municipal

R\$ 240,00 - 110808/2013

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2013 – M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma, compreendendo: Lote 1 - Reforma da unidade de Saúde da Família do Bairro São Cristóvão; Lote 2 - Reforma da unidade de Saúde da Família do Bairro Boa Vista - Referente plano de aplicação do Programa de Requalificação de Unidades de Saúde (UBS) Portaria n. 2814/2011, conforme projetos e demais peças do edital. Abertura dia 6/12/2013 às 09:00. O texto do Edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 19/11/2013. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 110934/2013

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2013 – PROCESSO Nº. 092/2013 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 04/2013, de 03/01/13, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 09/12/2013, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços de Modernização do Estádio Municipal Max Stalschmidt, pertencentes a construção de vestiários e arquibancadas, com a área de 420,16m², sito a Rua Major Diogo Ribeiro, Lote 01, da Quadra 83, conforme memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos. Contrato de repasse sob nº. 771955/2012/ME/CAIXA. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 264.150,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Prazo de execução 04 (quatro) meses. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Departamento de Licitações. Clevelândia, 20 de novembro de 2013. Sonia Maria Altenrath Presidente da Comissão Permanente de Licitações

R\$ 192,00 - 111285/2013

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR -AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 054/2013

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2013, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição de equipamentos/Material permanente, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta nº. 77732.584000/1120-01 do Ministério da Saúde Item-1- qtd-01-Cadeira odontológica Completa Equip/ Sugador/Refletor, 04 terminais, cabeceira articulada, pedal comando, Equip/ acoplado manual, refletor Monofocal 20.000 Lux, cuba porcelana cerâmica, Unidade auxiliar 02 pontas, 02 canetas de alta rotação- Valor unit R\$ 7.500,00 - Total R\$ 7.500,00.Item- 2- qtd- 01- Mesa de exames (sala de curativos), Material de confecção aço inoxidável, posição do leito fixo, gabinete com portas e gavetas. Valor unit R\$ 1.200,00- Total 1.200,00.Item- 3 qtd- 01- Geladeira para conservação de vacinas (01 porta min. 280 litros)- Valor Unit R\$ 1.000,00 Total 1.000,00- Total geral R\$ 9.700,00- Informações Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax- 43- 3561-12Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de novembro 2013. Luis Carlos Sanches-Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 110894/2013

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 76/2013 - Presencial
Objeto: Contratação de serviços de consultoria TÉCNICA CONTÁBIL, especializada para orientação dos servidores na área de contabilidade pública integrada com as demais áreas da administração, visando a implantação da nova contabilidade pública no município. Prazo de execução: 06 meses. Local de execução: Centro Administrativo Adão Reis. Tipo: menor preço global. Valor máximo mensal: R\$ 4.116,00. Cadastro e visita técnica até dia 02 de dezembro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de dezembro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 03 de dezembro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 96,00 - 110695/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – "Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio" e Acesso a Comunidade de São Sebastião – "Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião", perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 09 de Dezembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital e os projetos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 168,00 - 111244/2013



Iana

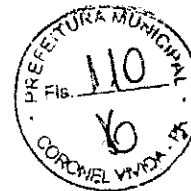
De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2013 11:15
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013 - CALÇAMENTO
Anexos: 18. Edital - Mural TP nº 18-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NAS ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA, NOS TRECHOS DE: ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO – “FINAL DA SERRA SAINDO DO BAIRRO SOL NASCENTE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO” E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO – “ÁGUAS DO LAMBEDOR ATÉ COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

DATA DA ABERTURA: Dia 09/12/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 29/11/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NAS ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA, NOS TRECHOS DE: ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO - "FINAL DA SERRA SAINDO DO BAIRRO SOL NASCENTE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO" E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - "ÁGUAS DO LAMBEDOR ATÉ COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO", perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

DATA DA ABERTURA: Dia 09/12/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

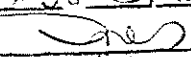
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
20/11/13 a 09/12/13


FUNCIONÁRIO

TRANSPORTE COLETIVO FOZ DO JORDÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.642.244/0001-01 - NIRE 41203946239

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



LEONILDA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/10/1964 filha de João Pedro de Oliveira e Ana Maria Deschk de Olivejra, portador, da RG n° 7.233.468-0 SSP/SP e do CPF (MF) n° 020.497.209-47 residente e domiciliado na Rua Pedro Laurentino Alves s/n Bairro das Nações em Foz do Jordão PR Cep: 85.145-000, e **VALDECIR GADINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/02/1955 filho de Arcizio João Gadini e Veronica Munaretto Gadini, portador da RG n° 3.903.354-2 SSP/SP e do CPF (MF) n° 510.970.109-10 residente e domiciliado na Rua Eugênio Bayer Candói PR Cep: 85.140-000, únicos sócios da empresa que, gira sob o nome empresarial **TRANSPORTE COLETIVO FOZ DO JORDAO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n° 02.642.244/0001-01, com sede e foro a Rua Pedro Laurentino Alves 715, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, município de Foz do Jordão, estado do Paraná, com sua sociedade limitada devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n° 41203946239 por despacho em seção em 23/07/1998 e última alteração registrada na JUCEPAR sob n° 20110178726 de 07/01/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de sociedade alterar sua Sociedade Limitada primitiva de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- Fica Alterada a primeira Cláusula da quinta Alteração Contratual onde passa a ter a seguinte Redação: O capital social da sociedade, que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00. (Quinhentos mil reais) representado por 500 000 (Quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um) cada quota, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010 e registrado na Junta Comercial do Paraná, ficando assim, distribuído entre os sócios como se segue:

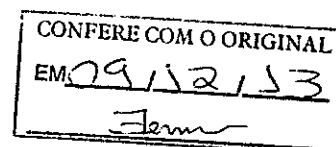
Sócios	N° de Quotas	%	Valor R\$
Leonilda Oliveira de Assunção	470.000	94	470.000,00
Valdecir Gadini	30.000	06	30.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Primeira Clausula do Contrato social que passa a ser da seguinte forma: **CONSTRUTORA INA LTDA - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA -- As demais cláusulas do contrato social e suas alterações, não alteradas por esta modificação, permanecem inalteradas.

Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

(Handwritten signatures)



(Handwritten signatures and initials)

TRANSPORTE COLETIVO FOZ DO JORDÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.642.244/0001-01 - NIRE 41203946239

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LEONILDA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/10/1964 filha de João Pedro de Oliveira e Ana Maria Deschk de Oliveira, portador, da RG nº 7.233.468-0 SSP/SP e do CPF (MF) nº 020.497.209-47 residente e domiciliado na Rua Pedro Laurentino Alves s/n Bairro das Nações em Foz do Jordão PR Cep: 85.145-000, e **VALDECIR GADINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/02/1955 filho de Arcizio João Gadini e Veronica Munaretto Gadini, portador da RG nº 3.903.354-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 510.970.109-10 residente e domiciliado na Rua Eugenio Bayer Candói PR Cep: 85.140-000, únicos sócios da empresa, que, gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA INA LTDA -ME**, inscrita sob o CNPJ nº 02.642.244/0001-01, com sede e foro a Rua Pedro Laurentino Alves 715, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, município de Foz do Jordão, estado do Paraná, com sua sociedade limitada devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41203946239 por despacho em seção em 23/07/1998 e última alteração registrada na JUCEPAR sob nº 20110178726 de 07/01/2011.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

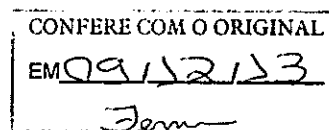
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA INA LTDA -ME**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O nome de Fantasia é: **Construtora INA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na com sede e foro a Rua Pedro Laurentino Alves 715, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, Município de Foz do Jordão. Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

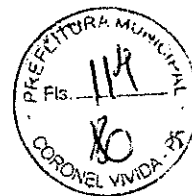
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO



TRANSPORTE COLETIVO FOZ DO JORDÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.642.244/0001-01 - NIRE 41203946239

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1. CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por **objeto social** terraplenagem, detonação e perfuração de rochas, com construção de usinas e manutenção de turbinas inclusive o monitoramento, transporte rodoviário de passageiros municipais, prestação de serviço de coleta de lixo, pavimentação de vias urbanas e rurais com paralelepípedos inclusive asfáltica com reparos, com corte de pedras e vendas, serviço de limpeza urbana, serviços urbanos de pinturas, paisagismo e restaurações em vias públicas, paços, praças e calçadas, indústria construção civil, instalação, manutenção e reparos de redes elétricas, mecânicas e hidráulicas. Serviços da atividade de silvicultura, roçadas e supressão vegetal e construção de estradas rurais e exploração florestal. Comércio varejista de materiais de construção, comércio de semente flores, plantas e gramas, aluguel de máquinas para obras de limpeza e desmatamento.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 500.000,00. (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um) cada quota integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

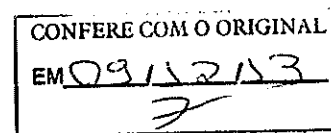
Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Leonilda Oliveira de Assunção	470.000	94	470.000,00
Valdecir Gadini	30.000	06	30.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **LEONILDA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente,



TRANSPORTE COLETIVO FOZ DO JORDÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.642.244/0001-01 - NIRE 41203946239

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

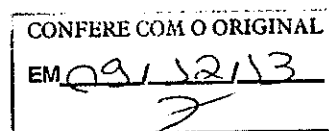
CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



TRANSPORTE COLETIVO FOZ DO JORDÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.642.244/0001-01 - NIRE 41203946239

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Guarapuava PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Jordão PR, 10 de Fevereiro de 2011.

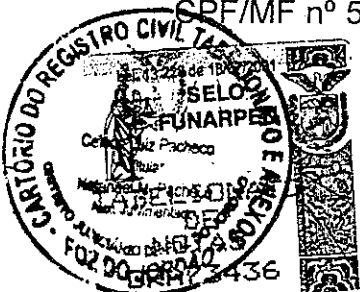
Leonilda O. Assunção
LEONILDA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
CPF/MF nº 020.497.209-47

Reconheço a(s) firma(s) da <u>LEONILDA OLIVEIRA ASSUNÇÃO</u>	
() Semelhança	() Verdadeira
TABELIONATO PACHECO 21 FEV. 2011	
☒ Celson Luiz Pacheco - Tabelião	
☐ Osmar Karpinski Pacheco - Escr. Aut.	
☐ Natanael M. Pacheco - Escr. Aut.	

Valdecir Gadin
VALDECIR GADINI
CPF/MF nº 510.970.109-10

Reconheço a(s) firma(s) da <u>VALDECIR GADINI</u>	
() Semelhança	() Verdadeira
TABELIONATO PACHECO 21 FEV. 2011	
☒ Celson Luiz Pacheco - Tabelião	
☐ Osmar Karpinski Pacheco - Escr. Aut.	
☐ Natanael M. Pacheco - Escr. Aut.	

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/12/13





República Federativa do Brasil

DIST. JUD. DE FOZ DO JORDÃO - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 06.208.455/0001-83

Celso Luiz Pacheco
Oficial Designado

Tatiane Rosa da Silva Souza
Escr. Aut.

Rua Principal, s/nº - Foz do Jordão - Paraná - CEP 85145-000

LIVRO

FOLHA



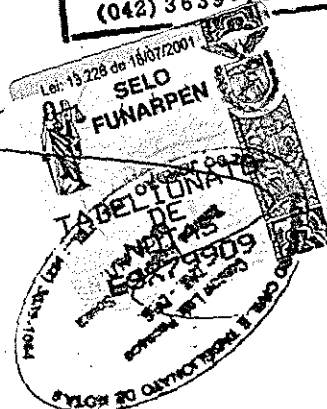
Folhas 050

Livro 05P

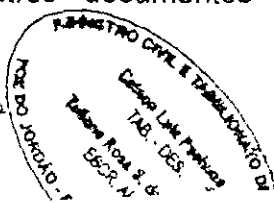
PROCURAÇÃO PÚBLICA

Que faz(em): **CONTRUTORA INA LTDA - ME.**

S A I B A M – quantos este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) 07(sete) dia(s) do mês de JUNHO do ano de dois mil e treze(2.013), neste Distrito Judiciário de Foz do Jordão, Município de Foz do Jordão, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **CONTRUTORA INA LTDA-ME**, Serviço de Terrapleinagem, Detonação e Perfuração de Rochas com Construção de Usinas Manutenção de Turbinas inclusive o monitoramento e etc; inscrita no CPJ/MF nr. 02.642.244/0001-01, com Sede a Rua Pedro Laurentino Alves, nº715, Bairro Nações, Município de Foz do Jordão-PR, neste ato sendo representado pelo sócio gerente: **LEONILDA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, maior, casada, empresaria, portadora da RG de nr. 7.233.468-0-PR, inscrita no CPF de nr. 020.497.209-47, residente e domiciliada na Rua Pedro Laurentino Alves, Bairro Nações, Município de Foz do Jordão-PR; O(s) presente(s) reconhecido(s) como sendo o(s) próprio(s) por mim Tabelião e pelas testemunhas, no final nomeadas e assinadas, do que dou fé; e perante as quais, pelo(a.s) outorgante(s) me foi dito que pelo presente e na melhor forma de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu bastante PROCURADOR: **IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL**, brasileiro, maior, casado, motorista, portador da RG de nr. 4050561846-RS, e inscrito no CPF de nr. 372.016.629-53, residente e domiciliado na Rua General Osório, Bairro Centro, Município de Foz do Jordão-PR; A quem confere os mais amplos e ilimitados poderes inclusive os da cláusula “ad negocia”, para o fim especial de gerir e administrar a empresa outorgante; podendo para tanto, dito procurador, pagar, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser/ pelo preço, forma e condições que ajustar bens imóveis e moveis semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pegar e receber quantias, totais ou parciais, transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e responder pela evicção legal, representar o outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante imobiliárias e/ou administradoras de Bens, e perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e autarquias, notadamente junto à Prefeitura Municipal, ai requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras de quaisquer natureza; inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo, assinando instrumento particular, representar a outorgante perante Juntas Comerciais Estaduais e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, ai podendo assinar requerimento, notificações e quaisquer outros documentos que se fizeram necessários,



Tatiane Rosa da Silva Souza



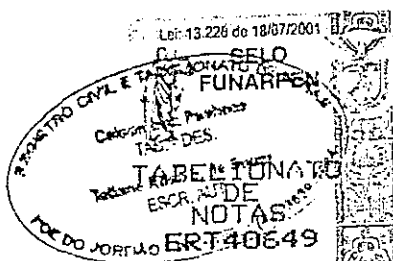
concordar ou discordar com o que convier, aceitar, emitir e dar quitação em Notas promissórias; dar e aceitar quitações em especial junto a Procuradoria para fazer pedido de parcelamentos e extrato de debito da Receita Federal especialmente para junto aos estabelecimentos Bancários em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; BANCO ITAÚ, BANCO BRADESCO, em quaisquer de suas agencias ou filiais, nesta cidade e fora dela, podendo movimentar a contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar, mesmo a descoberto; levantar, no todo ou em parte, os saldos; emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários; reconhecer saldos; depositar e retirar dinheiro; passar recibos, dar e aceitar quitações; requisitar talões de cheques; emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamentos e estabelecer as necessárias ordens, instruções e garantias que o referido Banco houver por bem exigir; em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário em nome do(a) outorgante, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; apresentar-se perante repartições gerais de Correios e Telégrafos, ai podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente a Secretaria da Receita Federal, e ai efetuar declaração, pagar imposto e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de saneamento básico, de iluminação publica e outras, ai resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência, e concordar com orçamento e obras, assinar quaisquer documentos para participação de licitações em geral, podendo substabelecer e praticar finalmente todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, participar de licitações.- Assim disse(ram), outorgou(ram) e me pediu(ram) este instrumento o qual, lhe(s) sendo lido e por conforme, aceitou(ram) e assina(m), dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com o Código de Normas da Cor. Geral da Justiça do Paraná.- Eu(Tatiane Rosa da Silva de Souza), Escrevente Autorizada que digitei, assino e raso.- Em test.(T.R.S.S) sinal da verdade.- Foz do Jordão, 07 de Junho de 2013.- Protocolo de nr. 201/2013.- Custas VRC 384,62.- R\$ 54,23.- (as.)Leonilda Oliveira de Assunção(outorgante), Tatiane Rosa da Silva de Souza(esc. Aut). Traslado ato continuo confere com o original o qual me reporto e dou fé.-

Em test. da da verdade.-

Foz do Jordão 07 de Junho de 2013.-

Tatiane Rosa da Silva de Souza.-

Escrevente Autorizada.



7
702 642 244/0001-01

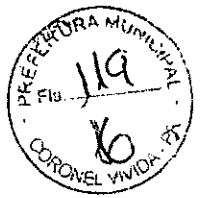
CONSTRUTORA INALTA LTDA - ME

RUA PEDRO LAURENTINO ALVES 715
BARRIO DAS NAÇÕES

Secretaria Notarial e Fu
do Jordão - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
apresentado neste Cartório.
23 NOV 2013
Tatiane Rosa S. de Souza
ESCR. AUT. - TEL/FAX:
(042) 3639-1064

CONSTRUTORA INA LTDA - ME

CNPJ: 02.642.244/0001-01



À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Ref. Tomada de Preços nº 18/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o. **Irrael Nogueira do Amaral**, brasileiro, casado, portador de **CPF/MF nº 372.016.629-53** e **RG 4050561846 SSP/RS** residente e domiciliado na Rua Pedro Laurentino Alves s/n Bairro das Nações em Foz do Jordão PR CEP 85.145-000, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, n.º 18/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa **CONSTRUTORA INA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 02.642.244/0001-01, com sede e foro a Rua Pedro Laurentino Alves 715 Bairro das Nações, CEP 85.145-000, município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Coronel Vivida PR, 09 de Dezembro de 2013

Irrael Nogueira do Amaral
CPF/MF nº 372.016.629-5
RG 405056184-6/SSP/RS
Procurador

Irrael N. Amaral
Procurador

02.642.244/0001-01

CONSTRUTORA INA LTDA - ME

RUA PEDRO LAURENTINO ALVES, 715
BAIRRO DAS NAÇÕES

CEP 85145-000 FÓZ DO JORDÃO - PR

Rua Pedro Laurentino Alves, 715 Bairro das Nações
Foz do Jordão - PR - CEP: 85145-000 fone 042-3639-1306.

CONSTRUTORA INA LTDA - ME

CNPJ: 02.642.244/0001-01



À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Ref. Tomada de Preços nº 18/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, **CONSTRUTORA INA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 02.642.244/0001-01, com sede e foro a Rua Pedro Laurentino Alves 715 Bairro das Nações, CEP 85.145-000, município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º 18/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida PR, 09 de Dezembro de 2013

Irrael Nogueira do Amaral
CPF/MF nº 372.016.629-5
RG 405056184-6/SSP/RS
Procurador

Irrael N. Amaral
Procurador

02 642 244/0001-01

CONSTRUTORA INA LTDA - ME

RUA PEDRO LAURENTINO ALVES 715
BAIRRO DAS NAÇÕES

CEP 85145-000 FÓZ DO JORDÃO - PR

Rua Pedro Laurentino Alves, 715 Bairro das Nações
Foz do Jordão - PR - CEP: 85145-000 fone 042-3639-1306.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	02642244000101
	Nome	CONSTRUTORA INA LTDA - ME		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim
	PINHÃO	02.642.244/0001-01	CONSTRUTORA INA LTDA - ME	07/03/2012	07/03/2014
	PINHÃO	02.642.244/0001-01	CONSTRUTORA INA LTDA - ME	07/03/2012	07/03/2014

Download Lista Impedidos

F

P

SS

D



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais	
Município	PINHÃO
Entidade	MUNICÍPIO DE PINHÃO
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO MUNICIPAL
Nº Processo Sanção	070/2012
Nº Processo Licitatório	

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	02.642.244/0001-01
Nome	CONSTRUTORA INA LTDA - ME

Data Publicação Ato Declaratório	07/03/2012
Nome veículo divulgação	JORNAL DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Tipo de Ato Declaratório	
Número do Ato Declaratório	
Ano do Ato Declaratório	
Tipo de Impedimento	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado
Data início impedimento	07/03/2012
Data fim impedimento	07/03/2014

Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	☐ Por Prazo Determinado ☐ Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento	
Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

7
8
P
[Signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais

Município	PINHÃO
Entidade	MUNICÍPIO DE PINHÃO
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO MUNICIPAL
Nº Processo Sanção	069/2012
Nº Processo Licitatório	

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	02.642.244/0001-01
Nome	CONSTRUTORA INA LTDA - ME		

Data Publicação Ato Declaratório	07/03/2012		
Nome veículo divulgação	JORNAL DIÁRIO DE GUARAPUAVA		
Tipo de Ato Declaratório			
Número do Ato Declaratório		Ano do Ato Declaratório	
Tipo de Impedimento	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	07/03/2012		
Data fim impedimento	07/03/2014		

Baixa de Impedimento

Tipo de Baixa de Impedimento	☒ Por Prazo Determinado ☐ Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento	
Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

7 80

90

90



[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CNPJ/CPF:

02.642.244/0001-01

Nome, razão social ou nome fantasia:

CONSTRUTORA INA LTDA - ME

Tipo de sanção:

(Todas)

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 09/12/2013 Hora: 9:15:01

0 foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 02.642.244/0001-01

Nome, razão social ou nome fantasia: CONSTRUTORA INA LTDA - ME

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

7

8

9

10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 148/CML/2013

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 18/2013, de 20.11.2013. Publicado na Edição nº 5935 da Editora Juriti Ltda, pg B4 de 21 de novembro de 2013; na Edição nº 0478 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 10 de 21 de novembro de 2013; na Edição nº 9090 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 35 de 21 de novembro de 2013;

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Eugenio Sartor, Fernando Q. Abatti, Iana R. Schmid.

Secretária: Dinara Mazzucatto.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de dezembro de 2013, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

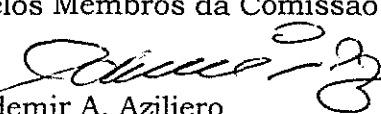
DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Irrael Nogueira do Amaral, representando a empresa CONSTRUTORA INA LTDA – ME, apresentou cópia do contrato social, procuração e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

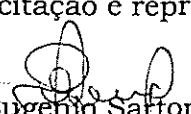
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: CONSTRUTORA INA LTDA – ME.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa foi declarada impedida de licitar pelo município de Pinhão, no período de 07/03/2012 a 07/03/2014 e conforme estabelecido no edital, no item 5 – Condições de Participação na Licitação, subitem 5.2, Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”.

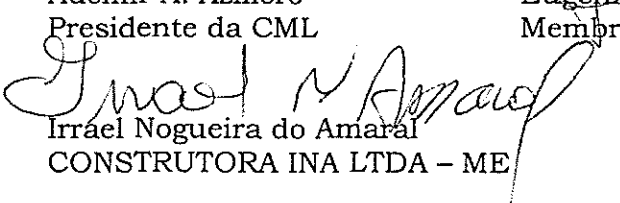
Considerando o disposto no edital, foram devolvidos lacrados os envelopes de documentação e proposta para a proponente.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Eugenio Sartor
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Irrael Nogueira do Amaral
CONSTRUTORA INA LTDA – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

DATA: 20/11/13

ABERTURA: 09/12/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

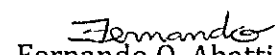
Considerando que houve apenas um participante no certame e após o credenciamento foi efetuado consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e constatado que o mesmo foi declarado impedido de licitar pelo município de Pinhão – PR. Conforme disposto no edital, no item 5, subitem 5.2 “Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93”; foram devolvidos lacrados os envelopes a proponente, sendo a presente licitação declarada FRACASSADA.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Eugênio Sartor
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 597/2013

Protocolo 247/2013

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com pedras nas estradas rurais no interior de Coronel Vivida, nos trechos de: acesso a Comunidades de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a Comunidade de Caravagio”, e acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até Comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexos a este processo.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 09 de dezembro de 2013.

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “considerando que houve apenas um participante no certame e após o credenciamento foi efetuado consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e constatado que o mesmo foi declarado impedindo de licitar pelo município de Pinhão – Pr. Conforme disposto no edital, no item 5, subitem 5.2 “Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93”; foram devolvidos lacrados os envelopes a proponente, sendo a presente licitação declarada FRACASSADA.

Na licitação fracassada aparecerem interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas. Em regra, no caso de licitação fracassada não haverá licitação dispensável, eis que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



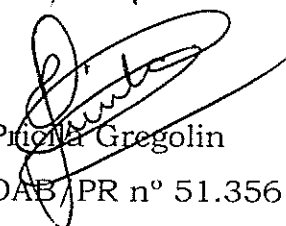
Administração Pública deve aplicar a regra estatuída no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93:

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: "A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;" Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como houve apenas um interessado este sendo declarado impedido, sugere a realização de novo certame, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.


Priscila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

DATA: 20/11/13

ABERTURA: 09/12/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravagio – “Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravagio” e Acesso a Comunidade de São Sebastião – “Águas do Lambedor até comunidade de São Sebastião”, perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

Considerando que houve apenas um participante no certame e após o credenciamento foi efetuado consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e constatado que o mesmo foi declarado impedido de licitar pelo município de Pinhão – PR. Conforme disposto no edital, no item 5, subitem 5.2 “Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93”; foram devolvidos lacrados os envelopes a proponente, sendo a presente licitação declarada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.081, de 11 de dezembro de 2013.

Institui sistema de diárias destinadas a indenização de despesas de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nos termos desta lei, sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Bom Sucesso do Sul.

Parágrafo único. As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 2º A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

- I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando o destino for a capital da República;
- II - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;
- III - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas em outros estados da federação.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 3º Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

Art. 4º Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 5º O beneficiário pela diária apresentará relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Parágrafo único. Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no "caput" deste artigo.

Art. 6º Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Parágrafo único. A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º As despesas decorrentes para consecução do objeto desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

DATA: 20/11/13 ABERTURA: 09/12/13
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vívda, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravaggio - "Final da serra saindo do Bairro São Nascente em direção a comunidade de Caravaggio" e Acesso a Comunidade de São Sebastião - "Águas do Lameador até comunidade de São Sebastião", perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vívda.

Considerando que houve apenas um participante no certame e após o credenciamento foi efetuado consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e constatado que o mesmo foi declarado impedido de licitar pelo município de Pinhão - PR. Conforme disposto no edital, no item 5, subitem 5.2 "Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93", foram devolvidos lacrados os envelopes a proponente, sendo a presente licitação declarada FRACASSADA.

Coronel Vívda, 09 de dezembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2013 - Pregão Presencial nº 120/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Objeto: cobertura de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda. Valor total R\$ 24.966,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir das 24 horas do dia 09 de dezembro de 2013 até às 24 horas do dia 09 de dezembro de 2014. Coronel Vívda, 06 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 06.912.001/0001-01 - PREGÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tocantins, 68 - Jardim (Cidade) 244-110 e 244-128
e-mail: pm.sulina@paraná.gov.br - CEP 85555-000 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 226/2013

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido do Senhor RAFAEL JOSÉ PIONTKOSKI, portador do CPF sob nº 072.346.919-95, matrícula funcional 5584/1, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 05/12/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 113/2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11/12/2013

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____ PÁGINA ____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____ PÁGINA ____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



ATO DO GESTOR

Resolução nº 305, de 11 de dezembro de 2013.
Súmula: Nomeia membros para a Comissão de Eliminação de Documentos e Recebimento de Bens e Serviços.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e outros Instrumentos constitutivos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Eliminação de Documentos e de Recebimento de Bens e Serviços conforme prevê as normas em vigor.

Art. 2º - A Comissão, assim constituída, será presidida pela empregada Marlei Dequigiovani Balancin - CPF 581.004.829-34 - Agente Administrativo, substituída em suas ausências, pela empregada Jussara Guenther - CPF 588.930.679-00 - Enfermeira e integrarão, ainda, como membros os seguintes empregados:

Jucimar Milan - CPF 020.433.264-96 - Enfermeiro;

Maria Claracy Sartor - CPF 340.719.119-72 - Farmacêutica;

Simone de Fátima Duarte - CPF 026.151.279-00 - Enfermeira;

Alidandra de Souza - CPF 948.601.650-04 - Agente Administrativo;

Odete Pegoraro Rosa - CPF 531.501.559-91 - Administradora;

Joeline Bernieri - CPF 063.502.209-51 - Auxiliar Administrativo;

Mariana Grahl - CPF 065.829.459-80 - Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 002, de 26 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pató Branco, 11 de dezembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente

ATO DO GESTOR

Resolução nº 306 de 11 de dezembro de 2013.
Súmula: Concede diária a empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pató Branco, PR, 11 de dezembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2531, de 02 de dezembro de 2013.

Súmula: Autoriza a pavimentação de passeio público, em regime de mutirão, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a pavimentação de passeio público, em regime de mutirão, entre interessados e o Município de Coronel Vívda, por meio de solicitação ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Considera-se regime de mutirão, para efeitos desta Lei, a forma de execução de pavimentação de passeio público, na qual haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e dos particulares interessados na melhoria.

Art. 2º - Os particulares interessados na pavimentação de passeio público pelo regime de mutirão deverão reunir-se em Assembleia convocada pelos mesmos e, manifestarem por escrito seu interesse na pavimentação, podendo delegar poderes de representação junto ao Executivo Municipal, incumbindo o representante da adoção das providências cabíveis.

Art. 3º - A pavimentação de passeio público, em regime de mutirão, somente será autorizada pelo Município de Coronel Vívda nas vias onde a aderência dos interessados for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do custo total da pavimentação apurado em cada quadra, bem como após estudo de viabilidade da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vívda.

§1º - Para fins deste artigo, considera-se adesão a participação financeira dos interessados, como forma de viabilizar a execução da obra.

§2º - O custo da pavimentação será rateado proporcionalmente à metragem da testada do respectivo imóvel e à metragem da largura do passeio público, entre os proprietários que aderirem ao mutirão, o qual será pago diretamente à empresa credenciada pelo Município de Coronel Vívda.

Art. 4º - Para possibilitar a pavimentação de passeio público, em regime de mutirão, os interessados, firmarão Termo de Acordo, na forma do modelo padrão anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Somente será firmado Termo de Acordo para pavimentação de passeios públicos, em regime de mutirão, nas vias que atendam os seguintes requisitos:

- I - Estejam dotadas de sistema de água e esgoto, devidamente autorizado e aprovado, ou comprometam-se a realizá-lo antes de iniciar as obras de pavimentação, quando aquela providência for obrigação dos interessados;
- II - Integrem loteamentos regularizados junto aos órgãos municipais;
- III - Tenham sido previamente planejadas e autorizadas pelos órgãos competentes do Município e obedeçam ao projeto estabelecido, em todas as suas determinações.

Art. 6º - Firmado o Termo de Acordo com os interessados que aderirem à execução da pavimentação sob a forma prevista nesta Lei, e restando proprietários ou possuidores não aderentes, em relação a estes, serão tomadas, pelo Poder Executivo, as providências previstas no Código Tributário Municipal, para efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 7º - As obras em regime de mutirão somente serão executadas por empresas previamente habilitadas junto ao Poder Executivo, por meio de Credenciamento, onde exigirá-se a das mesmas a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Art. 8º - Os proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de passeio público em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a eleger a empresa executora da pavimentação, o pagamento de 100% (cem por cento) do montante lançado a título de Contribuição de Melhoria, após a obra concluída, relativamente aos proprietários ou possuidores não aderentes, referidos no artigo 6º desta Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal não se responsabiliza pelo pagamento dos interessados que aderirem ao mutirão, devendo esses fazer o pagamento diretamente à empresa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal somente efetuará o pagamento dos valores que sejam de sua responsabilidade, ou seja, proporcional à sua parte, quando for proprietário de imóvel liminho à rua a ser pavimentada, bem como nos casos previstos no artigo 9º desta Lei, sendo que o fará, após a finalização dos trabalhos e emissão, pelo órgão municipal competente, do respectivo laudo de regularidade de obra concluída.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei Nº 2532, de 02 de dezembro de 2013.

Súmula: Institui o PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no Município de Coronel Vívda, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal, nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Lei Estadual nº 12.493 de 22 de Janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos Sólidos no Estado do Paraná, assim visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais, fica instituído o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Coronel Vívda, que foi objeto de discussão na audiência pública realizada no dia 26 de setembro de 2013, publicação do convite em anexo.

Parágrafo Único: A íntegra do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública.

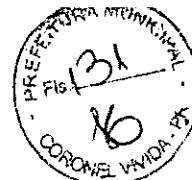
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 178/2013 - Pregão Presencial nº 115/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de eucalipto a fim de atender o Departamento de Obras e Viação do município de Coronel Vívda - PR. Valor total estimado de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 10 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0493

Página 77 / 209

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013

DATA: 20/11/13 ABERTURA: 09/12/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras nas Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Caravaggio - "Final da serra saindo do Bairro Sol Nascente em direção a comunidade de Caravaggio" e Acesso a Comunidade de São Sebastião - "Águas do Lamedor até comunidade de São Sebastião", perfazendo um total de 24.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, Convênio nº 626/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

Considerando que houve apenas um participante no certame e após o credenciamento foi efetuado consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e constatado que o mesmo foi declarado impedido de licitar pelo município de Pinhão - PR. Conforme disposto no edital, no item 5, subitem 5.2 "Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93"; foram devolvidos lacrados os envelopes a proponente, sendo a presente licitação declarada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

09/12/2013

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 178/2013 - Pregão Presencial nº 115/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de eucalipto a fim de atender o Departamento de Obras e Viação do município de Coronel Vivida - PR. Valor total estimado de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

09/12/2013

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2013 - Pregão Presencial nº 120/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Objeto: cobertura de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Valor total R\$ 24.966,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir das 24 horas do dia 09 de dezembro de 2013 até às 24 horas do dia 09 de dezembro de 2014. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

06/12/2013

CÂMARA

PORTARIA Nº. 013/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do artigo 10 da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97, com a Lei Municipal nº. 1022/89 de 27.10.89 e com a Lei Municipal nº. 789/83 de 05.08.83,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade à Servidora do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Telma Regina Manooso**, que conta com 22 (vinte e dois) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 10 (dez) para o nível 11 (onze) da Tabela de Cargos e Salários anexa a Lei Municipal nº. 1021/89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2013

Ver. Volmir Costa
Presidente da Câmara Municipal

14/12/2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1437942407

<http://amsop.dioems.com.br>